LEI Nº 263

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA O EXECÍCIO DE 1982.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a subvencionar no exercício de 1982, as seguintes entidades:

1- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER – MG) CR\$ 300.000,00

2- Escola da Comunidade Imaculada Conceição de Ijaci 5ª a 8ª série CR\$ 300.00,00

3- Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) CR\$ 25.600,00

4- Concessão de Bolsas de Estudos

CR\$ 300.000,00

Art.2° - Consignar-se-á no orçamento para o exercício de 1982, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios concedidos por esta lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, em 1° de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de outubro de 1981.

Elias Antônio Filho José Prefeito Municipal Arimateas de Oliveira Secretário Geral